



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - PABX (0442) 45-1122 - FAX (0442) 45-1832
CGC 76.285.329/0001-08

LEI Nº 874/93

A CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

SÚMULA:- Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir um crédito adicional suplementar e dá outras providências.

Artº 1º- Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir no corrente exercício financeiro, um crédito adicional suplementar no valor de CR\$ 45.000.000,00 (quarenta e cinco milhões de cruzeiros reais), destinados à reforçar a seguinte dotação constante do orçamento vigente.

10.00 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS

10.04 - Setor de Ruas e Praças Públicas

1004.10583231.013 - Pavimentação e obras complementares de ruas e avenidas.

4.0.0.0.00 - DESPESAS DE CAPITAL

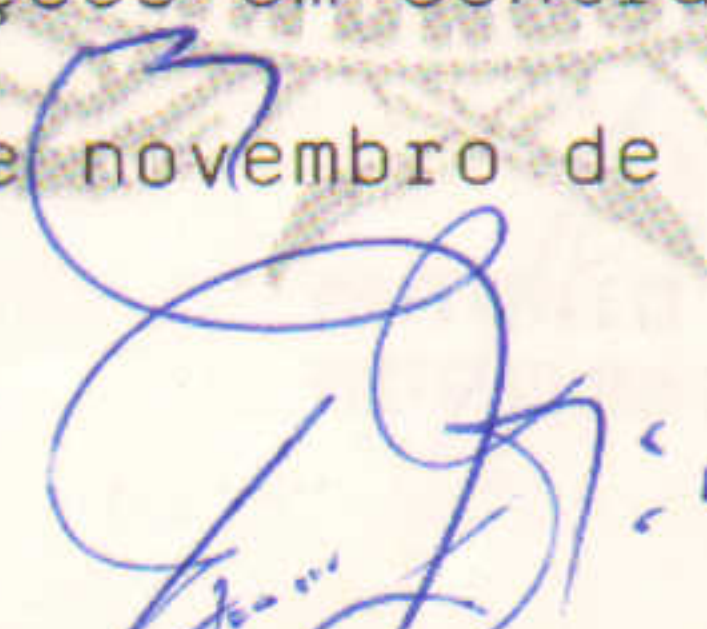
4.1.0.0.00 - Investimentos

4.1.1.0.00 - Obras e Instalações 45.000.000,00

Artº 2º- Como recursos para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, fica autorizado o executivo municipal, a utilizar-se do previsto no artº 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Artº 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandaguáçu, 16 de novembro de 1993.


ANTONIO SAES
PREFEITO MUNICIPAL

